



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.177, de 17 de abril de 1991

Cria, extingue e altera número de vaga de pontos de estacionamento de veículos de aluguel-táxi.

ALCEBIADES GRANDIZOLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 16 de abril de 1991, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado, de acordo com o artigo 5º da Lei Municipal nº 1.147, de 04 de junho de 1990, o ponto de estacionamento de veículos de aluguel-táxi - nº 13, localizado à rua Rio Claro, esquina com a Avenida da Integração, no Jardim Laura, onde poderá estacionar 01 (um) veículo.

Artigo 2º - Fica extinta, de acordo com o artigo 5º da Lei Municipal nº 1.147, de 04 de junho de 1990, 01 (uma) vaga no ponto de estacionamento de veículos de aluguel-táxi nº 10, localizado no Parque Internacional.

Artigo 3º - Fica alterada, de acordo com o artigo 5º da Lei Municipal nº 1.147, de 04 de junho de 1990, o número de vagas de 01 (uma) para 02 (duas) do ponto de estacionamento de veículos de aluguel-táxi nº 06, localizada na Praça Baltazar Fidelis, em Botujuru.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
ALCEBIADES GRANDIZOLI  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos dezessete dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e noventa e um.

  
Rodolfo João Agostinho  
Diretor